

EDITAL Nº 03/2024

Programa de Bolsas de Gestão da Inovação e Tecnologia Inova RS

A Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, por sua Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, torna público o presente EDITAL, de seleção de bolsista na modalidade Gestão da Inovação e Tecnologia, decorrente do projeto “INOVA RS: CAMINHOS PARA A INOVAÇÃO NA REGIÃO DOS VALES E ARTICULAÇÃO DOS ATORES DA QUÁDRUPLA HÉLICE”, constituído das seguintes etapas:

1. CRONOGRAMA

Atividade	Período
• Inscrição para as bolsas	28 de fevereiro a 08 de março de 2024
• Análise documental	11 e 12 de março de 2024
• Entrevista individual	13 de março de 2024
• Divulgação do resultado preliminar final	14 de março de 2024
• Prazo para recurso do resultado preliminar final	15 a 18 de março de 2024
• Divulgação do resultado final	19 de março de 2024
• Formalização e Indicação de Bolsistas	Até 28 de março de 2024
• Início da vigência das bolsas/implementação	01 de março de 2024

2. DO EDITAL

2.1 O presente edital integra o projeto “INOVA RS: CAMINHOS PARA A INOVAÇÃO NA REGIÃO DOS VALES E ARTICULAÇÃO DOS ATORES DA QUÁDRUPLA HÉLICE”, aprovado no EDITAL FAPERGS 04/2022 - Programa Institucional de Bolsas GIT - INOVA RS.

2.2 Este edital tem finalidade de selecionar (01) um profissional para atuar como bolsista de Gestão da Inovação e Tecnologia na modalidade GIT 2.

2.3 O período de vigência da bolsa é da data de sua implementação até 31 de agosto de 2024.

3 DA BOLSA

3.1 É concedida 01 (uma) bolsa na modalidade GIT 2 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, até a data final da vigência do projeto, qual seja, 31 de agosto de 2024.

3.2 O bolsista selecionado deve providenciar e/ou atualizar o seu cadastro pessoal no SigFapergs, assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e indicar código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. para recebimento da bolsa.

3.3 O cadastro no SigFapergs deve conter as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) emitidos nos últimos 90 dias; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato devem ser acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

3.4 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto no 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS no 01/2015.

3.5 O bolsista atua nos municípios da Região dos Vales, com ambiente de local fixo nos escritórios da Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc, no campus de Santa Cruz do Sul e da Universidade do Vale do Taquari – Univates, em Lajeado.

4. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

4.1 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

4.2 Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A.

4.3 Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

4.4 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.

4.5 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no momento da implementação da bolsa e durante sua vigência.

4.6 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

4.7 Ser residente e domiciliado em município pertencente aos Vales do Rio Pardo ou Taquari, na vigência da bolsa.

4.8 Preferencialmente possuir pós-graduação *stricto sensu*.

4.9 Ter ao menos 1 (um) ano de experiência com gestão de projetos, preferencialmente de inovação.

4.10 Dedicção integral às atividades da bolsa, em 40 horas semanais.

4.11 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são recebidas exclusivamente pelo e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br.

5.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados anexos ao e-mail de solicitação de inscrição:

5.2.1 Currículo Lattes do candidato com os comprovantes necessários para Análise e Avaliação dos itens previstos no item 6.1.2 do presente Edital;

5.2.2 Comprovante de residência;

5.2.3 Carta de apresentação contendo/descrevendo: i. apresentação pessoal destacando competências comportamentais e interesse em contribuir com o projeto; ii. experiência na área gestão de projetos, preferencialmente de inovação, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência; e, iii. descrição da contribuição pessoal para o projeto e expectativas. A critério do candidato, outras informações que julgue relevantes podem ser incluídas.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A avaliação das solicitações é realizada por uma banca de avaliação sistematizada pela coordenação geral do projeto, de acordo com o cronograma deste edital.

6.1.1 São critérios para avaliação do candidato: experiência comprovada em gestão de projetos, preferencialmente de inovação; formação acadêmica, experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes; e, desenvoltura na entrevista, considerando:

Critérios de Análise e Avaliação	
Experiência comprovada em gestão de projetos, preferencialmente de inovação ¹	Peso 3,0
Experiência profissional na área de inovação	0,4 ponto a cada seis meses
Coordenação de projetos de inovação	0,3 ponto a cada seis meses
Participação em projetos de inovação	0,2 pontos a cada seis meses
Formação acadêmica ² , experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes	Peso 3,0
Mestrado	1,0 ponto
Doutorado	1,5 ponto
Organização de eventos na área de inovação	0,5 ponto por evento realizado nos últimos 05 anos
Ouvinte em cursos de inovação, com carga horária mínima de 10 horas	0,1 ponto por participação nos últimos 05 anos
Desempenho na entrevista	Peso 4,0

¹ Serão consideradas válidas atividades realizadas nos últimos 05 anos.

² Será considerada apenas a maior titulação.

6.2 O resultado contendo a relação dos nomes e tipo de bolsa do candidato selecionado é disponibilizado no endereço <https://www.unisc.br/pt/home/estrutura-administrativa/setores/escritorio-de-projetos>, conforme cronograma deste edital.

6.3 São desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos e a documentação necessária indicada no presente edital.

6.4 A banca de avaliação pode solicitar documentação adicional comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

6.5 Após a divulgação do resultado preliminar final, os recursos podem ser encaminhados ao e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br conforme cronograma estabelecido.

6.6 Em caso de vacância será chamado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação. Em não havendo mais candidatos, novo edital é realizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

7.1 Atender aos compromissos do bolsista estabelecidos pelo presente Edital e ao REGULAMENTO BOLSA GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS

– GIT, presente no Anexo II deste Edital.

7.2 Cumprir as atividades constantes do plano de trabalho.

7.3 O candidato que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do lapso de concessão da bolsa, deve comunicar o Coordenador tão logo da necessidade do referido afastamento, suspendendo-se o pagamento e sendo convocado o seguinte candidato classificado, ou, na inexistência deste, abrindo-se novo processo seletivo.

7.4 O não cumprimento das obrigações do bolsista implica oportuna restituição dos valores pagos, via Guia de Recolhimento à União.

7.5 Casos omissos neste edital são decididos pela coordenação geral do projeto.

Santa Cruz do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Andréia Rosane de Moura Valim

Coordenadora do Projeto “INOVA RS: CAMINHOS PARA A INOVAÇÃO NA REGIÃO DOS VALES E ARTICULAÇÃO DOS ATORES DA QUÁDRUPLA HÉLICE

Prof. Rafael Kirst,

Diretor de Inovação e Empreendedorismo

Anexo I do Edital N° 01/2024

EDITAL N° 03/2024

Programa de Bolsa de Gestão da Inovação e Tecnologia Inova RS Seleção dos GITs para a Região dos Vales

Atividades previstas para o Gestor de Inovação Ciência e Tecnologia - Modalidade 2 (GIT 2)

- Participar das atividades previstas para os Gestores de Inovação e Tecnologia definidas pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.
- Auxiliar na articulação, construção e condução dos projetos na Região dos Vales, empregando o domínio de metodologias de gestão adequadas a cada projeto, bem como de operação de sistemas de informação e gerenciamento.
- Proporcionar apoio aos comitês técnico e estratégico da Região dos Vales no que diz respeito ao encaminhamento, ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos estratégicos.
- Apoiar a realização de oficinas de Cocriação, Criatividade, Inovação, *Design Thinking* entre outras, em consonância com as tecnologias portadoras de futuro.
- Realizar coleta, análise, representação e apresentação de dados.
- Participar ativamente do gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controlado e encerramento de projetos.
- Participar das reuniões de desenvolvimento e acompanhamento dos projetos com os respectivos gestores e partes interessadas, a ser realizadas nos municípios que integram o ERI.
- Auxiliar na elaboração de planos de ação, memorandos e termos como instrumentos de acesso ao financiamento provido por organizações, associações e fundos celebrados via iniciativa dos comitês técnico e estratégico.
- Produzir ao menos um estudo de caso com os resultados obtidos durante o trabalho desenvolvido.
- Articular as atividades do projeto junto aos representantes da quádrupla hélice dos municípios do Vales.

- Realizar o mapeamento das tecnologias emergentes em uso na Região dos Vales.
- Promover ações que visem alcançar a visão de futuro da Região dos Vales.

Anexo II do Edital N° 03/2024

REGULAMENTO

BOLSA GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS - GIT

APRESENTAÇÃO

A modalidade de bolsa GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS (GIT) é destinada a profissionais que irão atuar nas atividades de suporte aos comitês locais e de gerenciamento de projetos estratégicos nos Ecossistemas Regionais de Inovação - ERIs - definidos pelo Programa INOVA RS, conforme Decreto N° 54.767, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 165, de 23 de agosto de 2019, bem como no Núcleo Gestor da Rede RS Startup, ou em outras atividades que tenham o intuito de fomentar a inovação tecnológica, potencializar o crescimento do Estado e torná-lo um lugar capaz de gerar, reter e atrair investimentos.

As bolsas GIT são classificadas em três níveis, GIT 1A, GIT 1B e GIT 2, de acordo com a experiência do candidato e objetivos de cada Edital, portanto, têm valores diferenciados.

NATUREZA E OBJETIVOS

Auxiliar a implementação e gestão dos ecossistemas regionais de inovação, execução de seus projetos de tecnologia e inovação e apoio a seus órgãos de gestão e coordenação, que visem ao desenvolvimento científico e econômico sustentável nas diferentes regiões definidas pelo Programa INOVA RS.

Estimular a prática integrada do planejamento, execução e monitoramento de projetos de inovação e aprimoramento tecnológico através da implementação de núcleos de gerenciamento responsáveis pelo seu desenvolvimento de forma efetiva e eficaz.

Promover a qualificação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento visando a gestão e execução de projetos com vistas ao desenvolvimento regional por meio da tecnologia e inovação.

Possibilitar o fortalecimento dos comitês técnico e estratégico regionais por meio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução, gestão e

controle dos projetos de inovação.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão da bolsa GIT estará vinculada ao atendimento das disposições estabelecidas em edital específico e aos termos deste Regulamento.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

GIT 1A - Profissional de nível superior e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;

GIT 1B - Profissional de nível superior e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;

GIT 2 - Profissional de nível superior e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços.

A ETAPA DE SELEÇÃO, de caráter classificatório, será realizada por meio de ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA INDIVIDUAL. A seleção terá o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos relativos ao grau de escolaridade exigido, o tempo de experiência relacionado à gestão de projetos e a adequação das atividades desempenhadas, bem como obter mais informações sobre a vida acadêmica, profissional e intenções do candidato.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não poderá possuir vínculo empregatício;
- Não poderá acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência;
- Possuir formação superior completa em qualquer área do conhecimento, salvo quando especificado por Edital;
- Experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes do candidato à bolsa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
 - áreas de atuação profissional e horas de trabalho;
 - coordenação e participação em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos

ou serviços, financiados por agências de fomento e por empresas privadas;

- produtividade no desenvolvimento de produtos tecnológicos ou industriais, com inovação;

- Participar da ETAPA DE SELEÇÃO, submetendo-se a todas as fases de avaliação previstas no Edital;
- Residir no Ecossistema Regional de Inovação - ERI - para o qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia - GIT.

DURAÇÃO E PRAZOS

A duração da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa conforme cronograma do edital vigente.

A bolsa terá prazo de duração ininterrupto e exigirá a dedicação integral.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos ao pedido de bolsa deverão atender ao cronograma dos respectivos editais.

CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser canceladas quando for constatada a ocorrência de um ou mais dos casos a seguir elencados, devendo ser devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

- a) Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;

- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;

- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;

- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

- e) Por solicitação do bolsista.

Em caso de cancelamento da bolsa, aprovado pela FAPERGS, o orientador,

conforme o caso, poderá indicar novo bolsista, obedecidos os critérios constantes no edital respectivo e neste regulamento. O bolsista indicado exercerá as atividades na mesma bolsa e receberá mensalmente o valor concedido ao bolsista desligado do projeto, a partir da data em que for selecionado e após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

É de responsabilidade do coordenador do projeto, o encaminhamento do pedido de substituição, nos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do projeto.

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSISTAS GIT

O bolsista GIT será o profissional selecionado e capacitado que acompanhará pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, o desenvolvimento dos projetos de inovação estratégicos do respectivo ERI, ou do núcleo gestor da Rede Startup RS e executará as tarefas a seguir descritas:

- Auxiliar na implementação de um escritório de projetos local, empregando o domínio de metodologias de gestão adequadas a cada projeto, bem como de operação de sistemas de informação e gerenciamento;
- Proporcionar apoio aos comitês técnico e estratégico no que diz respeito ao encaminhamento, ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos estratégicos;
- Elaborar, organizar e atualizar planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- Realizar coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- Participar ativamente do gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controlado e encerramento de projetos;
- Participar das reuniões de desenvolvimento e acompanhamento dos projetos com os respectivos gestores e partes interessadas, a ser realizadas nos municípios que integram o ERI;
- Auxiliar na resolução de problemas e conflitos relacionados ao desenvolvimento dos projetos estratégicos;
- Auxiliar na elaboração de planos de ação, memorandos e termos como instrumentos de acesso ao financiamento provido por organizações, associações e fundos celebrados via iniciativa dos comitês técnico e estratégico;
- Produzir ao menos um estudo de caso com os resultados obtidos durante o trabalho desenvolvido.

PAGAMENTOS DA BOLSA GIT

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador técnico, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;

- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária, em qualquer agência do Banrisul S.A, informando ao coordenador, os dados relativos a conta/agência;

- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

O bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa, inclusive em caso de substituição, observando os prazos fixados no Termo de Outorga.

O Coordenador deverá emitir parecer sobre a efetiva contribuição do bolsista para as finalidades do Programa e se o GIT atingiu os objetivos propostos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A seleção dos bolsistas observará a Lei 14.133/2021, os princípios da Administração Pública – art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, o Edital e este Regulamento;

- Para efeitos do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia, considerar-se-á como INOVAÇÃO a introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade do Rio Grande do Sul;

- A FAPERGS e a SICT se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos,

verificar o cumprimento das condições fixadas;

- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

- A publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período da bolsa, só poderá ser feita com anuência do coordenador e restrito a eventuais condições estabelecidas em declaração de sigilo e confidencialidade firmada entre as partes, de dados e informações a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa;

- O coordenador é responsável pela execução do projeto em perfeita consonância com o plano de trabalho/cronograma de execução aprovados pela FAPERGS;

- O coordenador técnico não poderá ser bolsista;

- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga pelo bolsista;

- Em caso de cancelamento, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;

- O número de bolsas GIT a serem concedidas aos melhores classificados, na de execução do Programa, será definido através de edital.

- São vedadas as atividades do bolsista, antes da assinatura do Termo de Outorga e após o término da vigência prevista no referido instrumento;

- O desatendimento parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o bolsista às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;

- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste Regulamento, prevalecerão as do edital;

- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

Rafael Roesler



Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastela

Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin

Diretor-presidente